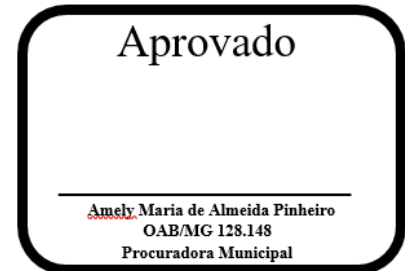




**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
151/2021**

1º Termo de apostilamento ao contrato nº 151/2021 oriundo da TP 001/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e a Empresa EFICIENTIZA SOLUCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EFICIENTIZA SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **13.217.172/0001-63**, situada na Rua Cristino Ribeiro, nº 340, Bairro Valparaíso, **PATOS DE MINAS/MG**, CEP 38703-068, telefone (34) 3814-7120, e-mail marcelo@eficientiza.com, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Delduque Garcia Mundim Junior, inscrito no CPF nº. 071.752.026-95 e RG nº. MG 13.564.566, residente e domiciliado a Rua Cristino Ribeiro, nº 340, Bairro Valparaíso, Cep 38703-068 em Patos de Minas – MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste de preços previsto no próprio contrato (§8º Art. 65 da Lei 8.666/93)¹.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2. O valor dos serviços prestados será corrigido pelo índice **IGP-M**, conforme disposto na Cláusula Nona item 9.3. do Contrato nº 151/2021, aplicando o importe de 7,021170%, passado de R\$6.643,20 para R\$7.109,63.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES

3.1. Considerando que o presente Termo de Apostilamento tem efeitos a partir da data de vigência do termo de prorrogação, 01 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Presidente Olegário, 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys Da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços previsto no próprio contrato**, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C80A-F049-2D9E-96A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMELY MARIA DE ALMEIDA PINHEIRO (CPF 096.XXX.XXX-27) em 09/06/2025 14:44:11 GMT-03:00
Papel: Aprovador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RHENYS DA SILVA CAMBRAIA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 09/06/2025 15:15:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/C80A-F049-2D9E-96A8>